

**Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Gabinete da Presidência
Chefe de Gabinete**



Funchal, 05 de Dezembro de 2008

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de
S.Excia o Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa

- À DAPLEN
- À DAC / 1ª Comissão
08.12.11
LMB

Assunto: Parecer

Exmo. Senhor,

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de enviar a V.Excia, conforme o solicitado, o Parecer da 1ª Comissão Especializada (Política Geral e Juventude) desta Assembleia Legislativa, relativamente ao projecto de lei nº606/X intitulado "ALTERAÇÃO À LEI Nº19/2003, DE 20 DE JUNHO - LEI DO FINANCIAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DAS CAMPANHAS ELEITORAIS".

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete da Presidência

Assembleia da República Gabinete da Presidência
N.º de Entrada 289282
Classificação
10/02/08
Data
08/12/08

Luís Filipe Malheiro

Luís Filipe Malheiro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG
N.º Único 289282
Entrada/Saida n.º 1140 Data: 11/12/08

Edifício da Assembleia Legislativa da Madeira - Avenida do Mar e das Comunidades
Madeirenses - Funchal - Telefone: 291210500 - Fax: 291231959 -
endereço electrónico: filipemalheiro@alm.pt





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente, Política Geral,
e Juventude**

**Projecto de Lei n.º 606/X
"Alteração à Lei nº 19/2003, de 20 de Junho - Lei do Financiamento dos Partidos Políticos
e das Campanhas Eleitorais"**

PARECER

A 1ª Comissão Especializada Permanente, Política Geral e Juventude, reuniu aos 5 dias do mês de Dezembro do corrente ano, pelas 15.00 horas, conforme solicitado pelo Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com o intuito de emitir parecer referente ao Projecto de Lei em epígrafe.

Apreciado o projecto de lei em causa, a Comissão deliberou emitir o parecer que abaixo se transcreve:

"O Projecto de Lei em apreciação, pretende alterar a Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais.

Manifesta-se total concordância com a exposição de motivos justificativos para as alterações apresentadas, pelo que esta Comissão nada tem a opor à sua aprovação.

Dever-se-ia, no entanto, salvaguardar a possibilidade da adaptação pelas Assembleias Legislativas no que respeita às eleições regionais, e clarificar a questão de atribuição, em exclusivo, de competência de fiscalização de contas dos Partidos ao Tribunal Constitucional".

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 5 de Dezembro de 2008

O Relator

Ivo Nunes